



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE EXAMES DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA**

**São Gabriel da Palha – ES.  
OUTUBRO/2022**



---

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1. OBJETO:

---

**1.1** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de finalidade diagnóstica descrito no ANEXO I deste termo de referência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Gabriel.

**1.2** A CONTRATADA deverá seguir todas as normas técnicas vigentes para prestação dos serviços contratados, bem como os protocolos e padronizações estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde (SESA/ES) e Secretaria Municipal de Saúde.

---

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

---

**2.1** O procedimento licitatório obedecerá o Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

---

### 3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

---

**3.1.** A presente Contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento a demanda de procedimentos com Finalidade Diagnóstica através dos exames constantes no ANEXO I, cuja oferta de serviços na rede própria seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde–SUS. Existe a necessidade de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida e ampliar o acesso aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

**3.1.1.** Atualmente o Município possui 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde da Família, 07 (sete) unidades de saúde no interior do município, além da Policlínica Municipal Luiz Bono com atendimento médico eletivo, demandando, dentre outros procedimentos, a realização dos exames constantes no ANEXO I deste TR.

**3.1.2.** Além disso o município foi incluído na RUE, conforme a Portaria nº 094-R, de 30 de Junho de 2022, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA – que autoriza a inclusão do Hospital São Gabriel na Rede Estadual de Urgência e Emergência - RUE, garantido atendimento gratuito aos munícipes das cidades de Águia Branca, São Domingos do Norte, Governador Lindenberg e Vila Valério. Sendo assim, é extremamente necessário que os exames de radiodiagnósticos sejam realizados na sede do município de São Gabriel da Palha-ES, uma vez que o tempo de reposta da realização dos exames será reduzido e ainda que, em alguns casos, não é possível realizar a transferência do paciente para outros municípios.

**3.1.3** A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares contratados ou conveniados.

**3.1.4** Diante da complexidade e capacidade instalada para realização dos procedimentos em questão, o município optou em contratualizar os serviços em unidades privadas que atendam a demanda, objetivando a continuidade da assistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

de forma a não ocorrer prejuízo à população assistida, motivada pela interrupção da oferta assistencial da Unidade.

**3.1.5** Importante destacar que nas contratações complementares de serviços de saúde deverão ser observadas a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado.

**3.1.6** A formalização da participação complementar das entidades privadas no Sistema Único de Saúde se reveste de importância na atividade assistencial e deve ainda ser entendida como importante mecanismo de gestão, controle e avaliação dos serviços contratados, conforme institui a Política Nacional de Regulação.

**3.1.7** Além da necessidade de execução dos procedimentos eletivos, ao realizarmos o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde, detectamos a necessidade de realizar a contratação dos exames com caráter de atendimento de urgência, visto que temos um **Hospital Municipal** que necessita de exames de imagens para diagnóstico mais preciso, ficando muito mais caro o deslocamento dos pacientes para outros municípios que possuem empresas que prestam esse tipo de serviço, uma vez que o município não possui a quantidade de transporte necessária para atender a demanda de pacientes, o que levou a gestão a considerar como mais estratégico a realização dos exames no município.

**3.1.8** A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como toda a linha de cuidado, de forma organizada e hierarquizada, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos.

**3.1.9** Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde, detectou-se a necessidade de realizar a contratação de serviços médicos especializados na realização de exames de forma complementar para atendimento da demanda municipal.

**3.1.10** Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o município adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública, uma solução que vá ao encontro do interesse público. Considera-se imprescindível a contratação deste serviço para de forma correta e efetiva, melhor atender aos pacientes necessitados.

**3.1.11** As empresas participantes deverão realizar os exames na sede do município de São Gabriel da Palha ES, não podendo haver a terceirização dos exames. A exigência supracitada se faz necessária, pois visa a economicidade em transporte público, uma vez que, a Secretaria Municipal de Saúde não possui estrutura para atender a demanda de usuários que necessitam de exames constantes no ANEXO I e também facilita o acesso para o usuário sendo o local em sede do município.

---

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---



#### **4.1 DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

**4.1.1** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames de Ressonância Magnética gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal São Gabriel.

**4.1.2** Os exames deverão ser realizados na sede do município de São Gabriel da Palha - ES em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.

**4.1.3** As demandas de exames serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e quando se tratar de demanda do Hospital São Gabriel, esta será autorizada pelo Médico Diretor Clínico, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população.

**4.1.4 A empresa contratada deverá prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde durante 24 h (vinte e quatro horas) de segunda a domingo;**

**4.1.5** As taxas de sedação deverão ser autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e quando se tratar de demanda do Hospital São Gabriel, esta será autorizada pelo Médico Diretor Clínico e deverão contar com documento justificando a necessidade.

**4.1.6** A CONTRATADA deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à Secretaria Municipal de Saúde, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços prestados.

**4.1.7** O fornecedor deverá disponibilizar os resultados e documentações dos exames eletivos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**4.1.8** Os exames e laudos realizados em caráter de urgência deverão estar disponíveis no prazo máximo de 03 horas, sempre que requisitado pela equipe médica da CONTRATANTE.

#### **4.2 DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:**

**4.2.1** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames de Tomografia Computadorizadas geradas pelas Unidades de Saúde e Hospital Municipal São Gabriel.

**4.2.2** Os exames deverão ser realizados na sede do município de São Gabriel da Palha - ES em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.

**4.2.3** As demandas de exames serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e quando se tratar de demanda do Hospital São Gabriel, esta será autorizada pelo Médico Diretor Clínico, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população.

**4.2.4 A empresa contratada deverá prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde durante 24 h (vinte e quatro horas) de segunda a domingo.**

**4.2.5** As taxas de sedação deverão ser autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e quando se tratar de demanda do Hospital São Gabriel, esta será autorizada pelo Médico Diretor Clínico e deverão contar com documento justificando a necessidade.

**4.2.6** A CONTRATADA deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

Saúde, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços prestados.

**4.2.7** O fornecedor deverá disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**4.2.8** Os exames e laudos realizados em caráter de urgência deverão estar disponíveis no prazo máximo de 03 horas, sempre que requisitado pela equipe médica da CONTRATANTE.

**4.3 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO:**

**4.4.1** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames de Mamografia Bilateral gerados pelas Unidades de Saúde do município de São Gabriel da Palha.

**4.4.2** Os exames deverão ser realizados na sede do município de São Gabriel da Palha – ES em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.

**4.4.3** As demandas de exames serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população.

**4.4.4** A CONTRATADA deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à Secretaria Municipal de Saúde, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços prestados.

**4.4.5** O fornecedor deverá disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**4.4.6** O fornecedor deverá laudar os exames pelo SISCAN – Sistema de Informação do câncer.

**4.4 ECODOPPLER:**

**4.5.1** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames de ECODOPPLER gerados pelas Unidades de Saúde do município de São Gabriel da Palha.

**4.5.2** Os exames deverão ser realizados na sede do município de São Gabriel da Palha - ES em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.

**4.5.3** A CONTRATADA deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à Secretaria Municipal de Saúde, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços prestados.

**4.5.4** O fornecedor deverá disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**4.5 ECOCARDIOGRAMA**

**4.5.1** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames de ECOCARDIOGRAMA gerados pelas Unidades de Saúde do município de São Gabriel da Palha.

**4.5.2** Os exames deverão ser realizados na sede do município de São Gabriel da Palha - ES em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**4.5.3** A CONTRATADA deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à Secretaria Municipal de Saúde, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços prestados.

**4.5.4** O fornecedor deverá disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

#### **4.6 ENDOSCOPIA**

**4.6.1** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames de ENDOSCOPIA gerados pelas Unidades de Saúde do município de São Gabriel da Palha.

**4.6.2** Os exames deverão ser realizados na sede do município de São Gabriel da Palha - ES em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.

**4.6.3** A CONTRATADA deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à Secretaria Municipal de Saúde, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços prestados.

**4.6.4** O fornecedor deverá disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

#### **4.7 COLONOSCOPIA**

**4.7.1** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames de COLONOSCOPIA gerados pelas Unidades de Saúde do município de São Gabriel da Palha.

**4.7.2** Os exames deverão ser realizados na sede do município de São Gabriel da Palha - ES em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.

**4.7.3** A CONTRATADA deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à Secretaria Municipal de Saúde, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços prestados.

**4.7.4** O fornecedor deverá disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

### **5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo e seus Anexos;

**5.1** Compete a CONTRATADA:

- a)** Submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação do Gestor Municipal, conforme as atribuições estabelecidas nas respectivas condições de gestão;
- b)** Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a realização dos exames, além das exigências e padrões definidos neste termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

- c)** Fornecer profissional habilitado que atenda a demanda, conforme serviços constantes no presente termo;
- d)** Fornecer materiais médicos, insumos e instrumental adequado;
- e)** Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.
- f)** Os exames/procedimentos deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
- g)** Laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico especialista, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina.

#### **5.1.2 PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS EM CARÁTER ELETIVO**

- a)** Os exames deverão ser executados na sede do município de São Gabriel da Palha - ES;
- b)** Os serviços serão executados mediante encaminhamento de SOLICITAÇÃO/SUS, qual deve estar preenchida com todos dados do usuário, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante, autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gabriel da Palha – ES;
- c)** Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora e local determinado, com orientações para a execução do procedimento;
- d)** Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- e)** Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento;
- f)** O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da GUIA DE AUTORIZAÇÃO do usuário a ser atendido;
- f)** O prestador do serviço colocará à disposição dos usuários todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário;
- g)** O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário a apresentação da Carteira de Identidade e guia de serviço;
- h)** Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato;
- i)** O atendimento eletivo será realizado em horário comercial.

#### **5.1.3 PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**5.1.4** Os serviços ora contratados deverão ser executados respeitando as melhores técnicas específicas ficando a cargo da contratada todas as despesas necessárias à execução e respeitarão os seguintes critérios:

**a)** Os exames deverão ser executados na sede do município de São Gabriel da Palha - ES;

**b)** O fornecedor deverá entregar os resultados dos exames de Tomografia e Ressonância Magnética com seus respectivos laudos no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir de sua realização.

**c)** Os exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética deverão ser identificados com registro de hora, data e dados dos pacientes;

**d)** Deverão ser acondicionado em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes ou responsável;

**e)** O laudo deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável ao paciente ou ao seu representante legal no prazo citado na letra “b”, contado da data da realização do exame;

**f)** O prazo de entrega acima mencionado poderá ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e fundamentada por parte da adjudicada, sob pena de rescisão do contrato.

**g)** Os exames somente deverão ser executados mediante guia de requisição de exames médicos devidamente assinados pelo médico responsável, acompanhada de autorização do responsável da unidade solicitante.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1** Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada.

**6.2** Alvará Sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**6.3** Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina (art. 30, I Lei 8.666/93).

**6.4** Registro e Classificação do Serviço prestado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**6.5** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**6.6** Cadastro do CNPJ junto ao CNAI – Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto deste Termo;

**6.7** Comprovação de registro dos profissionais médicos no Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como os demais profissionais que se fizerem necessário para o atendimento;



## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante relatório de serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificado/atestada pelo fiscal do contrato;

**7.2** Deverão ser apresentadas ainda, juntamente com o requerimento, comprovantes de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei, bem como as de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**7.3** Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção a licitante vencedora será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a licitante vencedora será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

**7.4** Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;

**7.5** O pagamento somente será efetuado depois de feito a conferência pela Secretaria Municipal de Saúde do relatório de serviços prestados, que posteriormente encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o processamento legal da despesa necessária ao pagamento que será efetuado pelo Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria;

**7.6** A Prefeitura de São Gabriel da Palha poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela licitante vencedora, em decorrência de descumprimento contratual;

**7.7** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;

**7.8** Para quaisquer pagamentos será exigido o cumprimento das formalidades estabelecidas neste Capítulo;

**7.9** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos;

**7.9.1** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

**7.9.2** Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de São Gabriel da Palha - ES, por conta do estabelecido neste Edital;

**7.9.3** Erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura;

**7.9.4** Quando ocorrer a entrega em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.9.5** É vedada a realização de pagamentos sem a prévia vistoria dos relatórios de serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

**7.9.6** A Administração poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelos licitantes vencedores em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.



## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente à Contratada:

- a)** Executar os serviços dentro do estabelecido neste contrato em especial no que tange aos prazos estabelecidos;
- b)** Fornecer os equipamentos, materiais e medicamentos necessários para a realização dos exames com seus respectivos laudos no prazo estabelecido no item 04 deste TR;
- c)** A contratada credenciada dos itens 01 a 28 do Anexo I (Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada) deverá prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde durante 24h (vinte e quatro horas) de segunda a domingo;
- d)** A contratada vencedora dos itens 29 a 44 do Anexo I deverá prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de segunda a sexta no horário comercial.
- e)** A contratada deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- f)** O profissional deverá ser habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina em especialidade médica em que o CBO seja compatível para execução do procedimento pleiteado;
- g)** Os serviços deverão ser executados no município de São Gabriel da Palha – ES;
- h)** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao seu perfil assistencial, com ambiente humanizado e seguro aos usuários e acompanhantes, de acordo com o estabelecido neste instrumento, respeitando-se a legislação vigente;
- j)** Disponibilizar além dos profissionais, equipamentos, materiais e insumos, conforme o nível de complexidade exigido respeitando as Normas Técnicas e Diretrizes do SUS, para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do Contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do Contrato por falta de profissionais durante a vigência do mesmo;
- k)** Disponibilizar todos os profissionais necessários, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados durante todo o horário de funcionamento da unidade;
- l)** Processamento de laudo, sendo que os mesmos poderão ser disponibilizados eletronicamente com assinatura digital e/ou impressos, em formulário próprio;
- m)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato, responder a danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n)** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DA PALHA e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- o)** A contratada deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do contrato, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

- p)** Desenvolver os serviços, de forma precisa, clara, fornecendo ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para um bom desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto do presente Contrato;
- q)** Cumprir com rigor os prazos estabelecidos no Contrato;
- r)** Deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, o relatório dos serviços prestados a cada mês;
- s)** A CONTRATADA deverá promover os acertos necessários de acordo com as exigências que o profissional da Secretaria de Saúde solicitar sem ônus adicional a esta;
- t)** A CONTRATADA deverá **realizar os exames, sem restrições para com os pacientes em cadeira de rodas e macas;**
- u)** A CONTRATADA deverá entregar os laudos dos exames no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas;
- v)** A CONTRATADA deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de parcelamento mínimo;
- w)** **A contratada ao solicitar o pagamento mensal dos exames, deverá apresentar ao setor Responsável da SEMUS a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, com relatório constando nome dos pacientes, situação dos exames (com alteração ou sem alteração), nome do profissional requisitante, requisições dos exames realizados, bem como, autorização de sua execução e cópias das Certidões Negativas de Débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, e com a Seguridade Social – INSS e FGTS.**

---

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

- 9.1** Promover o fornecimento das informações e condições necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 9.2** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.3** A Contratante pagará à Contratada, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;
- 9.4** Acompanhar e verificar o andamento dos serviços.

---

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

---

- 10.1**– A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/Secretaria Municipal de Saúde convocará as empresas credenciadas para assinatura do contrato.
- 10.2** – A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente ou por telefone.
- 10.3** – As empresas credenciadas deverão promover a assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua convocação.
- 10.4** – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa bem como às penalidades estabelecidas no artigo 81, combinado com o artigo 87 da lei 8.666/93.
- 10.5** - Após publicação do resumo do contrato no diário oficial do Estado do Espírito Santo, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para início da execução dos serviços;

---

## **11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**11.1** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e terá duração conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

---

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 000004000002.1030342092.412 Realização de Exames Diversos, Aquisição de Órteses, Próteses, Cadeiras de Rodas e Insumos Diversos, 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FICHA 565 FONTE DE RECURSO 1211, FICHA 565 FONTE DE RECURSO 12140000013 e FICHA 565/2214.

---

**13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste TR para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

---

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** A Prefeitura Municipal se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e Edital.

São Gabriel da Palha – ES, 17 de Outubro de 2022.

**VALTAMIR FARONI**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**FRANKS MAURO TARGA FARIA**  
**Presidente da Comissão Especial**  
**Portaria nº. 6.553/2022**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS EXAMES**

<b>Item</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Quant</b>	<b>Vlr. Unit</b>	<b>Vlr. Total</b>
<b>01</b>	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

02	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
04	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
08	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
09	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
13	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
24	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
28	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
29	MAMOGRAFIA	3.000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
30	ECODOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
31	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
32	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
33	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
34	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
35	ECODOPPLER ORTA E ILÍACAS (ABDÔMEM)	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
36	ECODOPPLER CAVA E VEIAS ILÍACAS (ABDÔMEM)	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
37	ECODOPPLER AORTA E ARTÉRIAS RENAI (ABDÔMEM)	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
38	ECODOPPLER ARTÉRIAS MESENTÉRICAS (ABDÔMEM))	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
39	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO ADULTO	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
40	ECOCARDIOGRAMA	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

	TRANSTORÁCICO INFANTIL			
41	ENDOSCOPIA COM RETIRADA DE FRAGMENTOS	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
42	ENDOSCOPIA	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
42	COLONOSCOPIA	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
44	COLONOSCOPIA COM RETIRADA DE FRAGMENTOS	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 1.969.800,00</b>